

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (**SENAI-RS**), o Serviço Social da Indústria (**SESI-RS**), doravante designados **Proponentes Executores**, o Instituto Euvaldo Lodi (**IEL-RS**) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (**SEBRAE-RS**), doravante designados **Proponentes**, a Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (**FIERGS**), o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI-RS**), a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do RS (**FAPERGS**) e a Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do RS (**SICT**), doravante designados **Apoiadores**, tornam público a edição do “**EDITAL GAÚCHO DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA – 2021**”, que tem por objetivo disponibilizar recursos financeiros e econômicos para apoiar o desenvolvimento de soluções inovadoras para a indústria gaúcha, na forma de **Cooperação** entre **Empresa Proponente (EP)**, podendo haver a participação de **Outra(s) Parceira(s) (OP)** e os **Proponentes Executores**.

Considera-se inovação para a indústria o desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, serviços e processos com soluções aplicadas à indústria, que tenham potencial de escalabilidade e que gerem impactos econômicos mensuráveis para a **EP** ou para o setor industrial, desde que se evidencie a necessidade de pesquisa técnica e científica.

Os recursos financeiros e econômicos previstos para este edital serão destinados ao desenvolvimento dos projetos de inovação aprovados em cada ciclo de seleção, e distribuídos por categorias. Os recursos disponibilizados são de caráter não reembolsável¹ e, destinam-se, **exclusivamente**, para ações ligadas ao desenvolvimento do projeto. O montante será comprometido após a aprovação da proposta e da celebração do contrato de cooperação entre as partes envolvidas.

Não haverá repasse financeiro para a(s) Empresa(s) Proponente(s) ou para a(s) Outra(s) Parceira(s), e a gestão dos recursos financeiros do projeto serão de responsabilidade do Proponente Executor.

Não é escopo deste edital, apoiar projetos de inovação em desenvolvimento e integração de sensores, desenvolvimento de sistemas de visão computacional, desenvolvimento de sistemas computacionais para sensoriamento, *marketing*, bem como *softwares* e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a saúde dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Também não serão apoiados projetos de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana. Além disso, não farão parte das entregas dos projetos as atividades que dependam de aprovação em órgãos regulatórios, comitês de ética ou outras entidades similares com este fim.

As inscrições estarão abertas a partir do dia 09/11/2020 até 18/07/2021 e, deverão ser submetidas pelo site www.egii.com.br conforme os ciclos informados no item 5.1.

O edital prevê três ciclos de seleção de projetos (conforme item 5.1), porém sua realização está condicionada ao resultado das aprovações dos projetos, em cada ciclo. Não há limitação do número de projetos a ser aprovado por ciclo, assim, o recurso disponível para o presente edital poderá se esgotar no primeiro ou segundo ciclo de seleção. Nesse caso, será comunicado no site do edital o cancelamento do(s) ciclo(s) de avaliação.

O edital também prevê a possibilidade de lançar chamadas temáticas, conforme sejam identificadas demandas necessárias para o desenvolvimento da indústria. As chamadas temáticas poderão ter regras específicas, as quais serão divulgadas junto a sua divulgação.

1 OBJETIVO

1.1 OBJETIVO GERAL

Apoiar, por meio de recursos não reembolsáveis, a cooperação entre Instituição Científica e Tecnológica (ICT) – Empresa para o desenvolvimento de produtos, serviços e/ou processos de caráter inovador, aplicados aos desafios da indústria do RS.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

¹ Recursos não reembolsáveis são recursos financeiros que não precisa ser devolvido ao Edital Gaúcho de Inovação para a Indústria, desde que sejam cumpridas a finalidade do projeto e as regras estabelecidas no contrato.

- Promover a cultura de inovação na indústria gaúcha, criando uma capacidade sistêmica de inovação;
- Promover a inovação para elevar a competitividade da indústria gaúcha;
- Desenvolver novas tecnologias ou nacionalizar tecnologias existentes para a indústria gaúcha;
- Promover a inovação em saúde e segurança no ambiente de trabalho na indústria gaúcha;
- Posicionar os Institutos SENAI de Inovação, os Institutos SENAI de Tecnologia e o Centro de Inovação do SESI do Rio Grande do Sul, como centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PDI) da Indústria Gaúcha.

2 LINHAS TEMÁTICAS

As propostas submetidas por meio deste edital devem estar associadas às temáticas de atuação dos **Proponentes Executores**, conforme descritas a seguir:

- 2.1. **Agritech**: desenvolvimento de soluções inovadoras a desafios tecnológicos da cadeia do agronegócio, pecuária, alimento, bebidas e outros correlacionados.
- 2.2. **Bioeconomia**: desenvolvimento de soluções inovadoras aplicadas ao campo das ciências biológicas, tais como, biopolímeros, biorremediação, métodos de diminuição impactos ambientais, produção de biocombustíveis, materiais biodegradáveis e/ou compostáveis e sustentáveis, química verde e outros correlacionados.
- 2.3. **Cidades Inteligentes**: desenvolvimento de soluções inovadoras a desafios tecnológicos, tais como: saneamento ambiental, uso eficiente de recursos (energia, água, alimentos, entre outros), automação e mobilidade urbana, segurança pública, dispositivos e equipamento para prevenção a desastres naturais e incidentes e outros correlacionados.
- 2.4. **Design para Produto**: desenvolvimento de soluções inovadoras a desafios tecnológicos voltados para novos materiais e componentes para o setor calçadista, calçados funcionais, componentes para o setor moveleiro, adequação de equipamentos, sistemas construtivos e montagem e outros correlacionados.
- 2.5. **Economia Circular**: desenvolvimento de soluções inovadoras a desafios tecnológicos que eliminem a poluição e desperdícios, preserve a utilização dos materiais e recursos em alto grau de valor, tratamento e reutilização de resíduos, efluentes e emissões, restauração do sistema natural e outros correlacionados.
- 2.6. **Edutech**: desenvolvimento de soluções inovadoras a desafios tecnológicos voltados para o fortalecimento e estímulo a aprendizagem industrial, realidade aumentada, realidade virtual e outros correlacionados.
- 2.7. **Energias Renováveis**: desenvolvimento de soluções inovadoras a desafios tecnológicos que estejam aderentes a aplicação de biogás e aditivos, biodiesel e aditivos, bioenergia, biocombustíveis, transformação e uso de energia, energia solar, energia eólica e outros correlacionados.
- 2.8. **Indústria 4.0 (manufatura avançada)**: desenvolvimento de soluções inovadoras a desafios tecnológicos baseadas em *IOT*, robô autônomo, realidade aumentada, *big data* e *analytics*, simulação, integração de sistemas, manufatura aditiva, segurança cibernética, computação em nuvem, inteligência artificial e outros correlacionados.
- 2.9. **Materiais Avançados**: desenvolvimento de soluções inovadoras em materiais. Melhoria ou criação de novos materiais os quais podem apresentar propriedades superiores em quesitos como resistência mecânica, biodegradabilidade, condutividade elétrica, peso, dureza, plasticidade, benefícios ambientais, entre outros. Inovações em materiais poliméricos, metálicos, cerâmicos e compósitos e outros correlacionados.
- 2.10. **Nanotecnologia**: desenvolvimento de soluções inovadoras a desafios tecnológicos baseadas na manipulação de estruturas e novos materiais a partir de operações em nanoescala, visando elaborar estruturas estáveis que tenham *performance* superior comparativamente à sua forma original (ou alterada por engenharia convencional) ou aos materiais originalmente.
- 2.11. **Saúde Mental no Ambiente de Trabalho**: desenvolvimento de soluções inovadoras a desafios de

promoção e gestão da saúde mental no ambiente de trabalho através de novas tecnologias (softwares, aplicativos móveis, uso inovadores de análise preditiva e prescritiva, inteligência artificial, *wearables*, dentre outros) e/ou novas metodologias através da experimentação dessas soluções no ambiente industrial, visando identificar impactos na redução de despesas com afastamentos e acidentes, no aumento da produtividade e na promoção de ambientes de trabalho mais saudáveis.

- 2.12. **Sistemas de Energia:** desenvolvimento de soluções inovadoras aos desafios tecnológicos que atendam a problemas relacionados à geração, distribuição e controle de energia, aumento da eficiência, armazenamento de energia, comportamento elétrico de materiais, redes inteligentes (*smart grids*), sistemas de gerenciamento de energia, sistemas elétricos e térmicos e outros correlacionados.
- 2.13. **Tecnologias Aplicadas a Saúde Hospitalar:** desenvolvimento de soluções inovadoras a desafios tecnológicos da área da saúde hospitalar, através de novos dispositivos, instrumentos, equipamentos, tecnologias para fabricação de EPI's e outros correlacionados.

3 ESCOPO DO PROJETO

Com o objetivo de regular o escopo de desenvolvimento dos projetos aprovados pelo edital, será utilizada como referência para avaliação das propostas de projetos, a norma ABNT NBR ISO 16290:2015, que define os níveis de maturidade da tecnologia (TRL - *Technology Readiness Levels*) e seus critérios de avaliação. Esse método de avaliação é amplamente empregado para o estágio de desenvolvimento em que uma tecnologia se encontra. A escala de maturidade tecnológica varia de TRL 1 (tecnologia sendo descoberta) até TRL 9 (tecnologia pronta para entrar no mercado).

Os projetos aprovados nas linhas temáticas, exceto a linha temática 2.11, devem apresentar evidências de estar no estágio de desenvolvimento com nível de maturidade tecnológica entre 3 e 6. Para projetos aprovados na linha temática 2.11, os mesmos deverão apresentar evidências de estar no estágio de desenvolvimento com nível de maturidade tecnológica entre 2 e 6, conforme escala do TRL, descrito no Quadro 1.

O **desenvolvimento dos projetos** aprovados se dará entre os níveis de maturidade tecnológica 3 e 7, e suas etapas de execução poderão envolver: prova de conceito; validação de tecnologias em ambiente de laboratório; validação de tecnologias em ambiente relevante; demonstração da tecnologia, modelo, sistema / subsistema em escala de produção.

No Quadro 1 são apresentados os níveis de TRL com descrição da maturidade tecnológica para a classificação das entregas do projeto, com base na norma ABNT NBR ISO 16290:2015.

Quadro 1 - Escala do nível de maturidade dos projetos

NÍVEL	DESCRIÇÃO DA MATURIDADE ESTÁGIO DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
TRL 1	Princípios básicos observados e reportados, sem desenvolvimento efetuado.
TRL 2	Formulação de conceitos tecnológicos e/ou de aplicação, sem desenvolvimento efetuado.
TRL 3	Estabelecimento de função crítica de forma analítica ou experimental e/ou prova de conceito, com desenvolvimento efetuado.
TRL 4	Validação funcional dos componentes em ambiente de laboratório.
TRL 5	Validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante.
TRL 6	Demonstração de funções críticas do protótipo em ambiente relevante. A tecnologia está em fase de testes sem alcançar a escala final.
TRL 7	Demonstração de protótipo do sistema em ambiente operacional, mas, é testado usando modelos/simuladores inativos compatíveis com o produto final.
TRL 8	Sistema qualificado e finalizado.
TRL 9	Sistema operando e comprovado em todos os aspectos de sua missão operacional.

4 QUEM PODE PARTICIPAR

A **Empresa Proponente** deve ser do setor industrial ou startup de base tecnológica, com CNPJ ativo no Estado do Rio Grande do Sul, e atender aos requisitos de elegibilidade definidos nos itens 4.1 e 4.2, abaixo, respeitando as regras específicas de cada categoria.

Quadro 2 – Porte da empresa de acordo com faturamento anual

PORTE DA EMPRESA	FATURAMENTO (ANO)
MEI	Até R\$ 81.000,00
Micro	De R\$ 81.000,01 até R\$ 360.000,00
Pequena	De R\$ 360.000,01 até R\$ 4.800.000,00
Startup	Até R\$ 4.800.000,00
Média	De R\$ 4.800.000,01 até R\$ 300.000.000,00
Grande	Acima de R\$ 300.000.000,00

4.1 REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE DE EMPRESA PROPONENTES (EP):

- Possuir CNAE primário industrial, que esteja legalmente registrado na junta comercial do Estado do Rio Grande do Sul; ou
- Caso o CNAE primário não seja industrial, a **EP** deve ser contribuinte do SENAI-RS e/ou do SESI-RS. Nesse caso, os comprovantes de pagamento da contribuição compulsória ao SENA-RS e/ou ao SESI-RS referentes aos três meses anteriores a submissão do canvas (apêndice I) do referido ciclo, devem ser apresentados na etapa 1, conforme item 8.1.1.
- Não estar inadimplente com alguma das entidades do Sistema FIERGS e SEBRAE-RS, na data de assinatura do contrato.
- Não possuir débitos fiscais (trabalhista e federal), na data de assinatura do contrato.
- Não possuir em seu contrato social dirigente com vínculo profissional com o SENAI, SESI, IEL ou SEBRAE.
- Estar de acordo com a lei trabalhista, em especial aos termos previstos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- Estar em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente.

4.2 REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE DAS STARTUPS DE BASE TECNOLÓGICA:

- Ser empresa nascente com faturamento anual inferior a R\$ 4,8 milhões.
- Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com até de 5 (cinco) anos de existência, anteriores à data do resultado da etapa 2 do referido ciclo de avaliação.
- Estar de acordo com o Art. 65-A da Lei Complementar Nº 167, de 24 de abril de 2019.
- Não estar inadimplente com alguma das entidades do Sistema FIERGS e SEBRAE-RS, na data de assinatura do contrato.
- Não possuir débito fiscal federal, na data de assinatura do contrato.
- Não possuir em seu contrato social dirigente com vínculo profissional com o SENAI, SESI, IEL ou SEBRAE.
- Estar de acordo com a lei trabalhista, em especial aos termos previstos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- Estar em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio

Ambiente.

5 COMO PARTICIPAR

A submissão de propostas é contínua, ou seja, a qualquer momento uma nova ideia pode ser cadastrada por meio do site www.egii.com.br, obedecendo às regras específicas deste edital. A realização dos três ciclos de seleção de projetos está condicionada ao resultado das aprovações de projetos em cada ciclo. Não há limitação do número de projetos a serem aprovados por ciclo, assim, o recurso disponível para o presente edital poderá se esgotar no primeiro ou segundo ciclo de seleção. Nesse caso, será comunicado no site do edital o cancelamento do(s) ciclo(s) de avaliação.

5.1 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Quadro 3 - Cronograma do edital

SELEÇÃO	ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS	INÍCIO	FIM
	Lançamento do edital	09/11/2020	
Ciclo 01	Submissão do Canvas e documentos obrigatórios (via site do edital)	09/11/2020	07/02/2021
	Análise das ideias submetidas	08/02/2021	19/02/2021
	Divulgação das ideias aprovadas	19/02/2021	
	Desenvolvimento do plano de trabalho	22/02/2021	19/03/2021*
	Submissão dos planos de trabalho das ideias aprovadas	15/03/2021	19/03/2021*
	Avaliação dos planos de trabalho	22/03/2021	31/03/2021
	Divulgação dos projetos aprovados	31/03/2021	
	Contratação de projetos e realização do 1º aporte	01/04/2021	07/05/2021
	Início da execução dos projetos contratados	10/05/2021	
Ciclo 02	Submissão do Canvas e documentos obrigatórios (via site do edital)	08/02/2021	25/04/2021
	Análise das ideias submetidas	26/04/2021	05/05/2021
	Divulgação das ideias aprovadas	05/05/2021	
	Desenvolvimento do plano de trabalho	06/05/2021	04/06/2021*
	Submissão dos planos de trabalho das ideias aprovadas	31/05/2021	04/06/2021*
	Avaliação dos planos de trabalho	07/06/2021	16/06/2021
	Divulgação dos projetos aprovados	16/06/2021	
	Contratação de projetos e realização do 1º aporte	17/06/2021	23/07/2021
	Início da execução dos projetos contratados	26/07/2021	
Ciclo 03	Submissão do Canvas e documentos obrigatórios (via site do edital)	26/04/2021	18/07/2021
	Análise das ideias submetidas	19/07/2021	28/07/2021
	Divulgação das ideias aprovadas	28/07/2021	
	Desenvolvimento do plano de trabalho	29/07/2021	27/08/2021*
	Submissão dos planos de trabalho das ideias aprovadas	23/08/2021	27/08/2021*
	Avaliação dos planos de trabalho	30/08/2021	08/09/2021
	Divulgação dos projetos aprovados	08/09/2021	
	Contratação de projetos e realização do 1º aporte	09/09/2021	15/10/2021
	Início da execução dos projetos contratados	18/10/2021	

Observação: A execução do cronograma está condicionada à disponibilidade de recurso financeiro do edital.

* Apenas serão avaliados os planos de trabalho recebidos até às **17h00min, considerada a data fim**.

6 CATEGORIAS

O Edital Gaúcho de Inovação para a Indústria está dividido em duas categorias: **Categoria A e Categoria B.**

A proposta de projeto submetida ao edital será enquadrada em uma das categorias citadas, de acordo com o porte da **EP**. Nos casos em que a proposta de projeto seja submetida em conjunto com uma OP, para fins de enquadramento da categoria, será considerado somente o porte da **EP**.

Cada categoria possui regramentos distintos, conforme segue:

6.1 CATEGORIA A

Desenvolvimento de soluções inovadoras para médias e grandes empresas.

6.1.1 Público Alvo:

Médias e grandes empresas (vide quadro 2) do setor industrial (vide item 4.1).

6.1.2 Duração

Os projetos devem ter duração mínima de 6 meses e duração máxima de 15 meses, com possibilidade de apenas uma prorrogação por mais 3 meses, mediante aprovação do Comitê Diretivo, formado por representantes do **Proponente Executor**.

6.1.3 Valores dos projetos

- Valor mínimo por projeto é igual a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), exceto para projetos aprovados na linha temática 2.11, o qual não possui valor mínimo.
- Valor máximo por projeto é igual a R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Observação 1: A **EP** poderá aportar recursos adicionais ao projeto, porém esse valor não é contabilizado para o cálculo do aporte do edital.

6.1.3.1 Financiamento dos projetos

- Os projetos submetidos terão a composição do orçamento na seguinte proporção: 60% aporte do Edital e 40% aporte da(s) **Empresa(s) Proponente(s)**, exceto para projetos aprovados na linha temática 2.11.
- Os projetos submetidos na linha temática 2.11, terão a composição do orçamento na seguinte proporção: 85% aporte do Edital e 15% aporte da(s) **Empresa(s) Proponente(s)**.
- O valor financeiro de contrapartida da(s) **Empresa(s) Proponente(s)** representa o percentual de 15% ou 40% do valor total do projeto (de acordo com a linha temática do projeto). Para projetos da linha temática 2.11, que aceitam despesas de capital, serão excluindo os valores correspondentes às despesas de capital para fins de base de cálculo da contrapartida da **EP**.
- No caso de projetos com participação de **OP**, a responsabilidade pela realização dos depósitos referentes aos recursos financeiros de contrapartida será da **Empresa Proponente**.

6.1.3.2 Regras para composição orçamentária dos projetos:

- Com o objetivo de custear as despesas exclusivamente do projeto, o **recurso financeiro de contrapartida** da(s) **Empresa(s) Proponente(s)** deverá ser **repassado** ao **Proponente Executor** do projeto, por meio de depósito bancário, nas seguintes etapas do projeto: a) o primeiro aporte para dar início à execução do projeto e, b) os demais aporte antecedendo cada macro entrega² do projeto.
- O projeto poderá ser dividido em até 5 macro entregas.
- Os valores de cada aporte serão proporcionais às despesas previstas para o período de cada macroentrega.

² Cada macro entrega é definida como um conjunto de entregas que representa um marco na execução física do projeto. As entregas, por sua vez, são estabelecidas em comum acordo entre a Executora e a Empresa Proponente no projeto. Para efeito de acompanhamento e liberação dos recursos financeiros, o Plano de Trabalho deve prever cada conjunto de entregas que constituirá uma macro entrega.

- A execução do projeto terá início conforme cronograma do edital, mediante a **assinatura do contrato** e realização do **1º aporte**, comprovado por meio da apresentação do recibo de depósito, pela **Empresa Proponente**.
- Após a conclusão das entregas deve-se coletar assinatura do Termo de Aceite³ da macroentrega finalizada.
- Os aportes das **EP** devem estar acordados no cronograma de entregas do plano de trabalho proposto.
- A gestão do recurso será de responsabilidade do **Proponente Executor** do projeto.

6.2 CATEGORIA B

Desenvolvimento de soluções inovadoras para *startups*, microempresas, pequenas empresas e MEI.

6.2.1 Público Alvo:

Pequenas empresas, Microempresas e MEI (vide quadro 2) do setor industrial (item 4.1) e, *Startups* de base tecnológica (item 4.2).

6.2.2 Duração

Os projetos devem ter duração mínima de 6 meses e duração máxima de 15 meses, com possibilidade de apenas uma prorrogação por mais 3 meses, mediante aprovação do Comitê Diretivo, formado por representantes da **Proponente Executora**.

6.2.3 Valores dos projetos

- Valor mínimo por projeto é igual a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), exceto para projetos aprovados na linha temática 2.11, o qual não possui valor mínimo.
- Valor máximo por projeto é igual a R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Observação: A **EP** poderá aportar recursos adicionais ao projeto.

6.2.3.1 Financiamento dos projetos

- Os projetos submetidos terão a composição do orçamento na seguinte proporção: 75% aporte do Edital e 25% aporte da(s) **Empresa(s) Proponente(s)**, exceto para projetos aprovados na linha temática 2.11.
- Os projetos submetidos na linha temática 2.11 terão a composição do orçamento na seguinte proporção: 95% aporte do Edital e 5% aporte da(s) **Empresa(s) Proponente(s)**.
- O valor financeiro de contrapartida da(s) **Empresa(s) Proponente(s)** representa o percentual de 5% ou 25% do valor total do projeto (de acordo com a linha temática do projeto), excluindo o valor correspondente às despesas de capital para projetos da linha temática 2.11.
- No caso de projetos com participação de OP, a responsabilidade pelos depósitos referentes aos recursos financeiros de contrapartida será da **EP**.

6.2.3.2 Regras para composição orçamentária dos projetos:

- Com o objetivo de custear as despesas exclusivamente do projeto, o **recurso financeiro de contrapartida** da(s) **Empresa(s) Proponente(s)** deverá ser **repassado** ao **Proponente** do projeto, por meio de depósito bancário, nas seguintes etapas do projeto: a) o primeiro aporte para dar início à execução do projeto e, b) os demais aporte antecedendo cada macro entrega⁴ do projeto.

³ O Termo de Aceite assinado pela Empresa Proponente no projeto é a confirmação de que a macroentrega foi realizada dentro do escopo previsto.

⁴ Cada macro entrega é definida como um conjunto de entregas que representa um marco na execução física do projeto. As entregas, por sua vez, são estabelecidas em comum acordo entre a Executora e a Empresa Proponente no projeto. Para efeito de acompanhamento e liberação dos recursos financeiros, o Plano de Trabalho deve prever cada conjunto de entregas que constituirá uma

- O projeto poderá ser dividido em até 5 macro entregas.
- Os valores de cada aporte serão proporcionais às despesas previstas para o período de cada macroentrega.
- A execução do projeto terá início conforme cronograma do edital, mediante a **assinatura do contrato** e realização do **1º aporte**, comprovado por meio da apresentação do recibo de depósito, pela **Empresa Proponente**.
- Após a conclusão das entregas deve-se coletar assinatura do Termo de Aceite⁵ da macroentrega finalizada.
- Os aportes das **EP** devem estar acordados no cronograma de entregas do plano de trabalho proposto.
- A gestão do recurso será de responsabilidade do **Proponente Executor** do projeto.

7 DESPESAS DO PROJETO

7.1 DESPESAS FINANCIADAS PELO EDITAL

- **Horas técnicas** – horas alocadas do **Proponente Executor** para o desenvolvimento técnico do produto, processo ou serviço desenvolvido durante a execução do projeto.
- **Bolsista**: são despesas relacionadas a captação de bolsistas para apoiar o desenvolvimento técnico do produto, processo ou serviço desenvolvido durante a execução do projeto.
- **Serviço de terceiros** – são as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam ao **Proponente Executor** do projeto, limitado a 30% do valor total do projeto. Para projetos aprovados na linha temática 2.11, não há limitação.
- **Material de consumo** – caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio operacional.
- **Matéria-prima** – caracteriza-se como toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante.
- **Despesa de locomoção** – passagem terrestre e/ou transporte urbano de pessoal da equipe técnica do projeto da **Proponente Executora**, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado. Tais despesas são limitadas a 10% do valor total do projeto.
- **Despesa de viagem** – passagem aérea e diária de hotel da equipe do projeto do **Proponente Executor** e da **Empresa Proponente**, para a realização de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. Tais despesas são limitadas a 10% do valor total do projeto. Essas despesas poderão ser avaliadas pelo comitê técnico e deliberadas pelo representante do **Proponente Executor** do comitê gerencial.
- **Despesas voltadas a ações de mercado** – aquisição de estandes para participação em feiras e eventos, exclusivo, para divulgação ou validação do protótipo desenvolvido no projeto. Participação da equipe do projeto em feiras e eventos aderentes ao projeto, para avaliar tendências de mercado. Realização de pesquisa de mercado. Tais despesas são limitadas a 10% do valor total do projeto. Essas despesas poderão ser avaliadas pelo comitê técnico e deliberadas pelo representante do **Proponente Executor** do comitê gerencial.
- **Horas máquina** – horas alocadas de equipamentos disponibilizados pelo **Proponente Executor**, para realização de testes, ensaios ou outras atividades que estejam diretamente associadas ao desenvolvimento do projeto.
- **Máquinas e equipamentos** – aquisição de equipamentos que estejam diretamente associados ao desenvolvimento do projeto. Essa rubrica é aplicável exclusivamente para projetos da linha temática 2.11, e ao final do projeto o equipamento ficará com o **Proponente Executor**.

macro entrega.

⁵ O Termo de Aceite assinado pela Empresa Proponente no projeto é a confirmação de que a macroentrega foi realizada dentro do escopo previsto.

- **Software** – aquisição de *software* que estejam diretamente associadas ao desenvolvimento do projeto. Essa rubrica é aplicável, exclusivamente para projetos da linha temática 2.11, e ao final do projeto o software ficará com o **Proponente Executor**.
- **Despesas de suporte operacional e infraestrutura** – o suporte operacional corresponde às despesas de apoio administrativo, pessoal das áreas jurídica, financeira, contábil, recursos humanos, serviços de manutenção, gestão de projetos e transferência de tecnologia do **Proponente Executor**. As despesas de infraestrutura são aquelas necessárias à execução do projeto e não incluídas em seus custos. Essas despesas estão limitadas até 10% do valor total do projeto.

As contratações e aquisições necessárias para desenvolvimento do projeto deverão seguir os regramentos do Sistema FIERGS. Deverão ainda ser realizadas, exclusivamente, pelo **Proponente Executor**.

7.2 DESPESA NÃO APLICAVEIS AO PROJETO

- Obras de construção civil, mobiliário e aquisição de veículos automotores.
- Tarifas bancárias e indenizações.
- Despesas adicionais à diária de hotel, tais como o consumo de alimentação, bebidas e outras que não se caracterizem como custo para hospedagem.
- Tarifas para pagamento de água, luz, telefone, aluguel, internet, etc.
- Demais despesas que não se enquadrem no item 7.1 deste edital ou despesas classificadas pelo comitê técnico do edital como não necessária para o desenvolvimento técnico do projeto proposto.

8 PROCESSO DE SUBMISSÃO DE PROJETOS

- A submissão de ideias é contínua, ou seja, a qualquer momento uma nova proposta pode ser submetida.
- No ato da submissão da ideia a **EP** deverá informar apenas uma linha temática. Dessa forma, propostas que contemplem mais do que uma temática, deverão selecionar aquela com maior representatividade quanto ao conteúdo da proposta.
- Não há restrição quanto ao número de propostas submetidas através deste edital. Contudo, caso mais de uma proposta seja submetida pelo mesmo CNPJ em um mesmo ciclo, e essas sejam passíveis de aprovação e aderentes a uma mesma unidade, conforme apêndice III, apenas o projeto com maior pontuação será aprovado. Ou seja, a **EP** está limitada a executar 01 (um) projeto, por unidade, por ciclo, no presente edital.
- Empresas que possuem projetos em desenvolvimento, oriundos do edital gaúcho de inovação para a indústria 2020, estão habilitadas para executar projetos por via deste edital, desde que não haja conflito de escopo.
- Os Planos de Trabalho devem ser submetidos até a **data e hora (17h00min)** definida no cronograma do item 5.

8.1 ETAPAS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1.1 Primeira etapa – Análise de Documentos e Avaliação do Canvas.

- A **EP** deverá encaminhar os seguintes documentos para a análise do comitê de avaliação e do comitê técnico, através do site www.egii.com.br.
 - Canvas (apêndice I);
 - Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil;
 - Comprovante de contribuição compulsória ao SENAI e/ou SESI, referente os últimos 3 meses a submissão do canvas, exclusivo para empresas que não possuem CNAE primário industrial, conforme item 4.1;

- Apêndice VII, exclusivo para Startup de Base Tecnológica.
- O comitê técnico realizará a avaliação da documentação e deliberará quanto à elegibilidade da **EP**.
- O comitê de avaliação, composto por especialistas externos aos **Proponentes Executores** do edital, realizará a avaliação do Canvas e deliberará quanto à aderência da proposta ao Edital.
- Será desclassificada a proposta que obtiver nota inferior a 70 (setenta).
- O comitê técnico disponibilizará no site www.egii.com.br a relação das ideias e empresas aprovadas nessa etapa.
- A **EP** que tiver sua ideia **aprovada** será direcionada para o **Proponente Executor** aderente à linha temática da proposta, com o objetivo de desenvolver o Plano de Trabalho em conjunto com a **EP**.
- O comitê técnico, encaminhará um e-mail para a **EP** com *feedback*.
- Não cabe recurso quanto ao resultado da primeira etapa.

8.1.2 Segunda etapa – Plano de Trabalho

- A **Empresa Proponente**, obrigatoriamente em conjunto com o **Proponente Executor**, irá desenvolver o plano de trabalho que, está disponível no site www.egii.com.br.
- É responsabilidade da **Empresa Proponente** encaminhar o plano de trabalho desenvolvido com o **Proponente Executor** via site www.egii.com.br.
- O **Proponente Executor** deverá validar na plataforma do edital que o documento enviado está de acordo com o plano desenvolvido.
- O plano de trabalho, preferencialmente, deve possuir no máximo 20 páginas (exceto anexos).
- Os planos apresentados nessa etapa serão avaliados por um comitê de avaliação, composto por especialistas externos aos **Proponentes Executores** do edital.
- Será desclassificada a proposta que não for valida pelo **Proponente Executor** ou obter nota inferior a 70 (setenta).
- O comitê técnico disponibilizará no site www.egii.com.br a relação com o nome dos projetos, empresas e valores dos projetos aprovados.
- O comitê técnico, encaminhará um e-mail para a **EP** com feedback.
- Não cabe recurso quanto ao resultado da segunda etapa.

8.2 PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Somente serão avaliadas as ideias que atendam plenamente as regras do edital.

PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DO CANVAS

O comitê de avaliação é responsável por avaliar as propostas, apresentadas no Canvas, em relação aos seguintes critérios:

Quadro 4 - Critérios de avaliação da primeira etapa

DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	NOTA
1. GRAU DE INOVAÇÃO Corresponde ao uso do conhecimento técnico-científico para geração de novos conhecimentos, criação ou aprimoramento de novos materiais, equipamentos, produtos, processos, serviços ou sistemas, visando o aumento de produtividade e competitividade industrial e geração de impactos	O grau de inovação não está claro ou é inexistente.	0
	O grau de inovação demonstra uma melhoria para algo já existente, sem representar avanço significativo na tecnologia ou metodologia.	15
	O grau de inovação demonstra uma melhoria para algo já existente, que representa um avanço significativo na tecnologia ou metodologia.	30

mensuráveis.	O grau de inovação pode ser classificado como disruptivo representando avanço significativo na tecnologia ou metodologia em nível regional ou local.	40
	O grau de inovação pode ser classificado como disruptivo representando avanço significativo na tecnologia ou metodologia em termos nacionais ou continentais.	45
2. MERCADO Corresponde a informações sobre proposta de valor clara, com diferencial frente a concorrentes diretos e indiretos, e com demonstração de potencial de escalabilidade de mercado. Para ideias lançadas na linha temática 2.11, considere-se o potencial de mercado para oferta de serviços de promoção e/ou gestão da saúde mental.	A proposta de valor não está clara.	0
	A proposta de valor está clara, mas não possui um diferencial competitivo efetivo frente a concorrentes.	15
	A proposta de valor está clara, possui diferencial competitivo efetivo frente aos concorrentes, mas com baixo potencial de mercado.	30
	A proposta de valor está clara, possui diferencial competitivo efetivo frente aos concorrentes e com potencial de mercado regional.	40
	A proposta de valor está clara, possui diferencial competitivo efetivo frente aos concorrentes e com alto potencial de mercado nacional ou continental.	45
3. ELEVATOR PITCH A EP deverá submeter o Discurso de Elevador (“Elevator Pitch”) através de um vídeo de até 3 (três) minutos de duração, que esteja disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeos. O vídeo deverá abordar quanto a: (a) Definição do problema/oportunidade (b) Desafios tecnológicos (c) Público alvo (d) Diferencial competitivo (e) Descrição do produto/processo/serviço	O Elevator Pitch não apresenta informações claras da ideia ou NÃO está de acordo com as informações descritas no Canvas.	0
	O Elevator Pitch apresenta informações superficiais em pelo menos 3 (três) dos seguintes pontos: (a) problema/oportunidade, (b) desafios tecnológicos, (c) público alvo, (d) diferencial competitivo, (e) descrição do produto/processo/serviço.	3
	O Elevator Pitch apresenta informações superficiais em pelo menos 1 (um) dos seguintes pontos: (a) problema/oportunidade, (b) desafios tecnológicos, (c) público alvo, (d) diferencial competitivo, (e) descrição do produto/processo/serviço.	7
	O Elevator Pitch apresenta informações claras quanto a: (a) problema/oportunidade, (b) desafios tecnológicos, (c) público alvo, (d) diferencial competitivo, (e) descrição do produto/processo/serviço.	10

SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

O comitê de avaliação é responsável por avaliar as propostas, apresentadas no Plano de Trabalho, quanto aos seguintes critérios:

Quadro 5 - Critérios de avaliação da segunda etapa

DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	NOTA
1. GRAU DE INOVAÇÃO Corresponde ao uso do conhecimento técnico-científico para geração de novos conhecimentos, criação ou aprimoramento de novos materiais, equipamentos, produtos, processos, serviços, sistemas, promoção e gestão da saúde e segurança no ambiente de trabalho, visando aplicabilidade no mercado para, por exemplo, aumento de produtividade e competitividade industrial ou que possua potencial de escala e gerem impactos mensuráveis.	Os desafios tecnológicos ou metodológicos não foram apresentados ou não são relevantes ou divergem da proposta do projeto.	0
	Os desafios tecnológicos ou metodológicos apresentados são parcialmente relevantes e demandam desenvolvimento básico, incremental.	10
	Os desafios tecnológicos ou metodológicos apresentados são significativos para o projeto, relevantes para o aumento da competitividade da indústria e demandam desenvolvimento que promova a ampliação significativa de conhecimento para as equipes envolvidas, mas com impacto a nível regional.	20
	Os desafios tecnológicos ou metodológicos apresentados são significativos para o projeto, relevantes para o aumento da competitividade da indústria e demandam desenvolvimento que promova a ampliação significativa de conhecimento para as equipes envolvidas, com impacto a nível nacional ou continental.	25
2. VIABILIDADE TÉCNICA Corresponde a capacidade de o projeto	Não foram apresentadas informações satisfatórias quanto à exequibilidade do projeto.	0

ser exequível, assim como expõem a existência de recursos e/ou tecnologias que viabilizem a sua entrega.	As informações apresentadas são superficiais e não demonstram de forma adequada a viabilidade de desenvolvimento do projeto.	10
	As informações apresentadas estão adequadas e demonstram à viabilidade de desenvolvimento do projeto, mas com restrições de recursos e/ou tecnologias.	15
	As informações apresentadas estão adequadas e demonstram à viabilidade de desenvolvimento do projeto.	20
3. ANÁLISE DE MERCADO Corresponde a apresentação de análise crítica da proposta frente a soluções similares existentes no mercado.	Não foi apresentada uma análise crítica em relação ao mercado, desconsiderando os similares existentes.	0
	Foi realizada uma análise crítica parcial em relação ao mercado, desconsiderando similares relevantes existentes.	10
	Foi realizada uma análise crítica parcial com uma comparação superficial em relação aos principais produtos/processos/serviços similares existentes, mas desconsiderando características na comparação.	20
	Foi realizada uma análise crítica adequada com uma comparação completa em relação aos produtos/processos/serviços similares existentes.	25
4. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DA INOVAÇÃO Corresponde à relevância da proposta para a sustentabilidade econômica, social e ambiental.	Não foram apresentadas justificativas e benefícios do produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto.	0
	A justificativa e os benefícios do produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto não foram apresentados de forma satisfatória.	2,5
	A justificativa para desenvolvimento do produto/processo/serviço inovador é clara e os benefícios previstos são parcialmente relevantes e condizentes com a proposta, contribuindo para a sustentabilidade econômica, social e/ou ambiental.	4
	A justificativa para desenvolvimento do produto/processo/serviço inovador é clara e os benefícios previstos são bastante relevantes e condizentes com a proposta, contribuindo para a sustentabilidade econômica, social e/ou ambiental.	5
5. PROTÓTIPO Corresponde a visualização do protótipo ou conceito de protótipo, e verificação se o mesmo é condizente com a fase de desenvolvimento do projeto.	O plano de apresentação de protótipo ou prova de conceito não foi apresentado.	0
	O plano prevê a apresentação de prova de conceito, permite visualização da inovação proposta, no entanto não está condizente com o desenvolvimento proposto para o projeto.	2,5
	O plano prevê a apresentação de prova de conceito, permite visualização da inovação proposta, está condizente com o desenvolvimento proposto para o projeto e prevê testagem em ambiente controlado.	5
	O plano prevê a apresentação de protótipo, permite visualização da inovação proposta, está condizente com o desenvolvimento proposto para o projeto e prevê testagem em ambiente relevante ou operacional.	10
6. REQUISITOS E PREMISSAS Corresponde a apresentação dos requisitos e premissas de forma clara, coerente e viável frente às necessidades do projeto.	Não foram apresentados os requisitos e premissas do projeto.	0
	Os requisitos e premissas estão definidos precariamente.	2,5
	Os requisitos e premissas estão definidos de forma clara e coerente, mas não existem garantias quanto à sua existência.	5
	Os requisitos e premissas estão definidos de forma clara e coerente e existem garantias quanto à sua existência.	10
7. RISCOS E RESTRIÇÕES Corresponde a apresentação de forma clara e coerente frente às necessidades do projeto, assim como estratégias para controlar os riscos.	Não foram apresentados os possíveis riscos e restrições do projeto.	0
	Os possíveis riscos e restrições do projeto estão definidos precariamente.	2,5
	Os possíveis riscos e as restrições do projeto estão definidos de forma coerente, mas não foram apresentadas estratégias claras e suficientes para seu controle.	4
	Os possíveis riscos e as restrições do projeto estão definidos de forma coerente e foram apresentadas estratégias para o seu controle.	5

<p>8. APORTE FINANCEIRO</p> <p>Corresponde à bonificação para EP que aportar recurso financeiro maior que o mínimo exigido.</p>	<p>A EP receberá 0,2 pontos para cada 1% (referente ao valor da sua contrapartida no projeto) de recursos financeiros extras investidos no projeto. A bonificação é limitada a 10 pontos na soma total da avaliação.</p>	<p>10</p>
--	--	-----------

- Em caso de empate, a ordem de classificação das propostas será definida através da maior nota no critério:
 - Grau de inovação
 - Análise de mercado
 - Viabilidade técnica
 - Requisitos e premissas
 - Riscos e restrições
 - Justificativa e benefícios da inovação
 - Protótipo
 - Aporte financeiro

9 FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS

- A formalização do projeto se dará por meio de um contrato padrão, definido pelo **Proponente Executor**, que será firmada entre as partes.
- O contrato poderá ser firmado de forma eletrônica, através do Portal de Assinatura interno da FIERGS, ou de forma manuscrito.
- O contrato resguarda as partes quanto ao sigilo e confidencialidade das informações do projeto. Caso seja necessária a formalização de um acordo de confidencialidade anterior a assinatura do contrato, poderá ser acordado entre as partes.
- A **EP** deverá encaminhar os documentos do apêndice II.
- Caso haja alguma inconformidade com os documentos o projeto será automaticamente desclassificado.
- Poderá ser solicitada documentação original da **EP** em meio físico para fins de confirmação dos dados declarados. A não apresentação dos documentos solicitados inviabiliza a formalização da relação jurídica.

9.1 PROPRIEDADE INTELECTUAL

- Será de responsabilidade do **Proponente Executor** a negociação e a gestão de todo e qualquer direito autoral ou de propriedade industrial relativo a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado no âmbito deste edital.
- O SEBRAE e o IEL não irão requerer titularidade, também não reivindicarão participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos deste edital.
- Todos os resultados, dentre eles invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programa de computador e as correspondentes obras intelectuais e, ainda, outras formas de proteção de propriedade intelectual, obtidos pela atuação conjunta dos contraentes no âmbito do PROJETO, serão de titularidade conjunta dos contraentes (**Proponente Executor** e **Empresa Proponente**), sendo resguardado o direito moral a todos que participaram intelectualmente da invenção ou contribuíram com o ato inventivo e criativo.
- As partes decidirão de comum acordo, sobre a conveniência ou não de cada ato de registro ou depósito de propriedade intelectual, cabendo-lhes na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o

Proponente Executor e de 50% (cinquenta por cento) para a **Empresa Proponente**, o custeio de todos os procedimentos para seu registro e depósito no Brasil, cabendo a **Empresa Proponente** o custeio dos procedimentos de defesa e manutenção do ativo.

9.2 ROYALTIES/TAXA DE SUCESSO

- Não haverá retorno financeiro pela **Empresa Proponente** ao **Proponente Executor** derivados do sucesso de sua exploração do(s) resultado(s) do projeto, tais como, fabricação, comercialização e/ou uso industrial. Caso a exploração seja realizada por meio de concessão de licenças ou transferência da tecnologia, a **Empresa Proponente** repassará ao **Proponente Executor** os valores na proporção da titularidade.

10 AÇÕES COMPLEMENTARES

Além do apoio técnico e financeiro que a **Empresa Proponente** irá receber para o desenvolvimento do produto do projeto, essa ainda poderá receber apoio do IEL-RS e SEBRAE-RS (**Proponentes**) para as ações relacionadas ao desenvolvimento da cultura de inovação e empreendedorismo da empresa, de modo a maximizar sua competitividade frente ao mercado.

10.1 IEL-RS

As ações gratuitas a serem realizadas pelo IEL-RS para apoiar a **EP**, estão relacionadas abaixo:

- Realização de *workshops* de criatividade, combinando conceitos, ferramentas e processos focados no desenvolvimento de soluções e projetos mais criativos.
- Realização de *workshops* de inovação, utilizando ferramentas para auxiliar às empresas no desenvolvimento dos projetos e da cultura de inovação.
- Capacitações de lideranças para a inovação, incluindo as seguintes temáticas: (a) A organização como cultura de inovação - tendências do contexto global, as novas atribuições das lideranças e as oportunidades/necessidades de inovação nas empresas; (b) A equipe com capacidade de inovação - Os desafios da liderança na gestão de pessoas, sinalizando práticas para a mobilização de equipes engajadas em processos de inovação; (c) O líder facilitador de inovação - Análise de elementos facilitadores e restritivos do potencial de inovação na cultura organizacional e nas equipes.
- Taxa diferenciada, para empresas que venham a contratar estagiários, oportunizando o aumento da equipe.

Os *workshops* e capacitações serão conduzidos pelo IEL para as empresas que aprovaram projetos no edital, conforme agenda previamente informada pelo IEL-RS no site do edital.

Não serão realizadas capacitações e *workshops in company*.

10.2 SEBRAE-RS

As ações disponibilizadas pelo SEBRAE-RS para apoiar a **EP**, estão relacionadas abaixo:

- Capacitação em gestão empresarial.
- Consultorias *ad hoc* para melhoria de processos gerenciais ou tecnológicos.
- Apoio para acesso ao mercado, através de: *pitch training*, desenvolvimento de marca e materiais de divulgação de produtos, rodadas de negócios, seminários com empresas ou demais instituições.
- Apoio para desenvolvimento ou divulgação do produto, serviço ou da tecnologia desenvolvida.

11 EXECUÇÃO DO PROJETO

A etapa de execução dos projetos consiste dos processos necessários para concluir o trabalho definido no plano de trabalho, a fim de cumprir as suas especificações.

- A **execução técnica** do projeto se inicia conforme data prevista no edital e permanece vigente pelo período estabelecido no plano de trabalho, anexo do Termo de cooperação do projeto.
- Em caso de desenvolvimento de protótipo, o mesmo poderá ser disponibilizado a **EP**.
- Somente serão permitidas despesas cuja emissão do documento fiscal ocorra durante o período de **execução técnica** do projeto.
- Os projetos desenvolvidos pelo **SENAI** deverão seguir o **Manual de Gerenciamento de Projetos do SENAI-RS** para o desenvolvimento de todas as etapas do projeto (Elaboração do Plano de Trabalho, Contratação, Planejamento, Execução, Monitoramento e Encerramento).
- Os projetos desenvolvidos pelo **SESI** deverão seguir o **Procedimento de Gerenciamento de projetos do SESI-RS** para o desenvolvimento de todas as etapas do projeto (Elaboração do Plano de Trabalho, Contratação, Planejamento, Execução, Monitoramento e Encerramento).

11.1 ALTERAÇÕES DE PROJETO

As possíveis alterações no planejamento dos projetos estão listadas abaixo. No entanto, todas as solicitações de mudanças serão avaliadas pelo comitê técnico e deliberadas pelo representante da **Proponente Executora** do comitê diretivo, seguindo o Manual/Procedimento de Gerenciamento de Projetos do SENAI RS ou SESI RS.

- Cronograma (entregas e atividades).
- Cronograma (prorrogação do projeto).
- Orçamento (alteração de rubricas).
- RH (alteração da equipe ou gestor do projeto).

11.2 RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES EXECUTORES DOS PROJETOS

- Executar os projetos conforme previsto no Plano de Trabalho (anexo ao Termo de Cooperação assinado entre as partes).
- Realizar as prestações de contas para as instituições fomentadoras do edital, conforme contrato firmado entre as partes.
- Utilizar os recursos do edital seguindo as **Políticas Vigentes do Sistema FIERGS e SEBRAE**.
- Garantir o sigilo das atividades do projeto, exceto em situações onde há concordância das partes envolvidas em divulgar os resultados do mesmo, conforme firmado em contrato.
- Planejar adequadamente as atividades necessárias para o desenvolvimento do projeto, conforme Metodologia de Gerenciamento de Projetos.
- Realizar reuniões de acompanhamento do projeto entre a sua equipe técnica e a equipe técnica da **EP**.
- Gerenciar e controlar os recursos financeiros do projeto.
- Realizar as entregas conforme previsto no plano de trabalho.

11.3 RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PROPONENTE

- Aportar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho aprovado.
- Garantir que os **Proponentes Executores** tenham todas as informações necessárias em relação ao escopo, tempo e expectativas de qualidade das entregas do projeto.
- Respeitar as condições comerciais estipuladas no plano de trabalho e contrato.
- Se necessário, permitir o acesso da equipe técnica dos **Proponentes Executores** às instalações da **EP** para coleta de dados, teste, ensaios ou outras ações necessárias para o desenvolvimento do projeto.

- Participar e acompanhar o desenvolvimento do projeto e aprovar as suas respectivas entregas.
- Após a entrega do projeto, a continuidade é de responsabilidade da **EP**.
- Responder as pesquisas de satisfação, que serão enviadas periodicamente à **EP**, durante a execução do projeto.

11.4 ENCERRAMENTO DO PROJETO

- O Encerramento deve seguir o fluxo previsto no Manual/Procedimento de Gerenciamento de Projetos do SENAI-RS ou SESI-RS.
- O prazo para encerramento do projeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de término da sua de execução.
- Neste período não haverá desembolso (execução financeira) referente ao projeto.

12 MONITORAMENTO DOS PROJETOS

12.1 RESPONSABILIDADE DO COMITÊ TÉCNICO

- Apoiar e dirimir dúvidas dos **Proponentes Executores** e **EP** sobre as regras para execução dos projetos.
- Monitorar a execução dos projetos.
- Realizar visitas técnicas, quando necessário, para acompanhamento a conformidade das entregas do projeto junto ao **Proponente Executor** e **EP** ou **OP**.
- Garantir o sigilo das atividades dos projetos, exceto em situações onde há concordância das partes envolvidas em divulgar os resultados, conforme firmado em contrato.
- Realizar reuniões de monitoramento dos projetos.
- Monitorar os recursos financeiros dos projetos.
- Garantir que os projetos sejam executados seguindo a Metodologia de Gestão de Projetos SENAI e o Regramento deste Edital SESI.
- Acompanhar as avaliações de satisfação das **EPs** durante a execução dos projetos.
- Organizar *workshops* e capacitações de inovação.

13 CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA DE PROJETOS

13.1 O CANCELAMENTO SE REALIZARÁ QUANDO:

- Houver solicitação pelo **Proponente Executor** ou pela **EP**, de modo que seja apresentada justificativa a ser avaliada pelo representante da **Proponente Executora** do comitê diretivo. Nessa situação, o **Proponente Executor** terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de solicitação de cancelamento, para apresentar a prestação de contas final. Se houver recurso financeiro disponível, o mesmo poderá ser devolvido à **EP**.
- Determinado pelo **Proponente Executor**, devido a não realização de algum dos repasses financeiros previstos no Plano de Trabalho.
- Determinado pelo **Proponente Executor**, devido à baixa execução técnica das atividades do projeto. A avaliação será realizada pelo comitê técnico do Edital, por meio do monitoramento dos projetos. Se realizada a devida prestação de contas e havendo recurso financeiro adiantado e disponível, o mesmo poderá ser devolvido à **EP**.
- Determinado pelo **Proponente Executor**, devido ao descumprimento de alguma das regras

estabelecidas neste edital pela **EP**.

13.2 DESISTÊNCIA DO PROJETO

- A desistência da participação da **EP** no Edital pode ocorrer no período de contratação, antes da assinatura do contrato. A **EP** deve informar, por meio de um ofício, ao Executor que não deseja dar continuidade ao projeto.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Em qualquer momento, observadas as regras gerais deste Edital, poderão ser lançadas novas chamadas temáticas ou linhas temáticas ou realizada a inclusão de outros parceiros fomentadores de recurso ou apoiadores do edital por meio de novos apêndices a esse regulamento geral e que serão divulgados no site www.egii.com.br.
- Os **Proponentes Executores** se reservam o direito de, antes da assinatura do contrato, cancelar o processo de seleção de projetos e não celebrar a contratação.
- Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens deste edital.
- Ao submeter uma proposta neste edital, a **EP** se compromete com a veracidade das informações declaradas, podendo ser penalizada a qualquer momento no âmbito civil e penal, em decorrência da identificação de não veracidade das informações declaradas.
- As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos do edital devem estar em língua portuguesa.
- Os participantes do comitê de avaliação, que atuarem no presente edital, assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira das **Empresas Proponentes** neste edital, e tampouco possuir vínculo empregatício com as **Empresas Proponentes**.
- A **EP** responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções, permitindo que o **Proponente Executor**, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- O comitê técnico, com o objetivo de garantir a transparência e idoneidade do presente edital poderá, a qualquer momento, realizar auditoria nos projetos desenvolvidos, tanto nas dependências dos **Proponentes Executores** como na **EP**.
- As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio deste edital deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: "**Este produto/processo/serviço recebeu o apoio do Edital Gaúcho de Inovação para a Indústria, realizado em parceria com o SENAI-RS ou SESI-RS**".
- Os **Proponentes** têm o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar o edital. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as **empresas proponentes**, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e website.
- Os participantes do edital concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o edital e a participação da **EP**.
- Casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pelo comitê técnico e deliberadas pelo comitê diretivo do edital.

15 COMITÊS DO EDITAL GAÚCHO DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA

15.1 COMITÊ DIRETIVO

O comitê diretivo é responsável pelas deliberações necessárias para o presente edital, o qual é composto pelos diretores dos **Proponentes**.

15.2 COMITÊ GERENCIAL

O comitê gerencial é responsável pela aprovação do processo de operação do presente edital, o qual é composto por gerentes das áreas técnicas dos **Proponentes**.

15.3 COMITÊ TÉCNICO

O comitê técnico é responsável pelo processo de operação do edital, interlocução com apoiadores e acompanhamento da execução dos projetos aprovados, o qual é composto pela equipe técnica dos **Proponentes**.


















15.4 COMITÊ DE AVALIAÇÃO

O comitê de avaliação é responsável pela avaliação das **ideias** e **planos de trabalhos**, e composto por profissionais dos apoiadores deste edital.

16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos através do telefone (051) 3347-8857 para projetos SENAI e (51) 3347-8165 para projetos SESI, e pelo site www.egii.com.br, ou ainda através do e-mail egii@senairs.org.br ou egii@sesirs.org.br.

APÊNDICE I – CANVAS

 CANVAS			
<p>Empresa Proponente: Clique aqui para digitar texto.</p> <p style="text-align: right;">Nome do projeto: Clique aqui para digitar texto.</p>			
<p>Justificativa <i>Qual é o problema que o projeto irá resolver?</i></p> <p>Clique aqui para digitar texto.</p> 	<p>Objetivo SMART <i>Qual é o objetivo do projeto? Lembre-se que ele deve ser (específico, mensurável, atingível, realista e temporal).</i></p> <p>Clique aqui para digitar texto.</p> 	<p>Cliente /Usuário <i>Para quem está sendo criado valor? Quem são os clientes mais importantes?</i></p> <p>Clique aqui para digitar texto.</p> 	
<p>Proposta de valor <i>Qual valor o projeto entregará aos clientes? O que o projeto entregará que as soluções existentes no mercado não entregam? Essa inovação é radical ou incremental?</i></p> <p>Clique aqui para digitar texto.</p> 	<p>Mercado <i>Quem são os principais concorrentes? O que eles oferecem para os clientes? Qual mercado deverá ser atendido (Regional, Nacional, Mundial)?</i></p> <p>Clique aqui para digitar texto.</p> 	<p>Entregas <i>Quais ações devem ser realizadas para desenvolver e entregar o projeto?</i></p> <p>Clique aqui para digitar texto.</p> 	<p>Escopo do produto <i>Descreva o que será entregue ao final do projeto?</i></p> <p>Clique aqui para digitar texto.</p> 
<p>Parceiros <i>Quem são os principais parceiros? Quais as principais atividades serão realizadas pelos parceiros?</i></p> <p>Clique aqui para digitar texto.</p> 	<p>Restrições <i>Quais são as principais restrições (internas e externas) encontradas no projeto?</i></p> <p>Clique aqui para digitar texto.</p> 	<p>Riscos <i>Que riscos podem ocorrer durante o projeto?</i></p> <p>Clique aqui para digitar texto.</p> 	
<p>Elevator Pitch <i>Insira o link.</i></p> <p>Clique aqui para digitar texto.</p> 			
     <p>A INDÚSTRIA ESTÁ EM TUDO</p>			

APÊNDICE II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a. Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com indicação do nome atualizado da empresa;
- b. Contrato ou Estatuto Social e respectivas alterações;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- d. Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- e. Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- f. Cópia do CPF do representante legal da empresa;
- g. Comprovante de residência do representante legal da empresa, atualizado;
- h. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme apêndice V;
- i. Declaração da empresa de que não possua em seu contrato social dirigente com vínculo profissional junto ao SENAI, SESI, IEL e SEBRAE, conforme apêndice IV;
- j. Declarações da empresa de que observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental e mantém-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, conforme apêndice VI;
- k. Em caso de empresas cujo CNAE primário não seja industrial, deve-se encaminhar os comprovantes de pagamento da contribuição compulsória ao SENAI e/ou SESI referente aos últimos três meses.
- l. Declaração exclusiva para startups de base tecnológica que atende ao § 1º do Art. 65-A da Lei Complementar Nº 167, de 24 de abril de 2019, conforme apêndice VII.

**APÊNDICE III – UNIDADES
HABILITADAS PARA O EDITAL**

UNIDADE	TELEFONE	CONTATO
Instituto SENAI de Inovação em Polímeros	51 3904-2700	Martín Amaro Moro Martins
Instituto SENAI de Inovação em Soluções Integradas em Metalmeccânica	51 3904-2690	Vitor Camargo Nardelli
Instituto SENAI de Tecnologia em Mecatrônica	54 3238-7600	Jaime Cristiano Schreiner
Instituto SENAI de Tecnologia em Alimentos e Bebidas	51 3904-2621	Lisiane Machado
Instituto SENAI de Tecnologia em Petróleo, Gás e Energia	51 3904-2660	Marcelo Possamai Albuquerque
Instituto SENAI de Tecnologia em Madeira e Mobiliário	54 3449-7500	Ricardo Dal Piva
Instituto SENAI de Tecnologia em Couro e Meio Ambiente	51 3904-2735	Luciana Costa Teixeira
Instituto SENAI de Tecnologia em Calçado e Logística	51 3904-2720	Elenilton Gerson Berwanger
Centro de Inovação SESI em Fatores Psicossociais do SESI-RS	51 3347-8165	Fernando Rosa da Rosa

**APÊNDICE IV – DECLARAÇÃO DE
VÍNCULO PROFISSIONAL**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Edital Gaúcho de Inovação para a Indústria, que a empresa XXXXX, com sede em XXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, declara que NÃO possui em seu contrato social dirigente que possua vínculo profissional junto ao SENAI-RS, SESI-RS, IEL-RS e SEBRAE-RS.

[Local], ____ de _____ de 20__

Representante legal

CPF

**APÊNDICE V – DECLARAÇÃO NÃO
EMPREGABILIDADE DE MENOR**

DECLARAÇÃO

Declaramos, com a finalidade de participação no Edital Gaúcho de Inovação para a Indústria, que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregamos menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

[Local], ____ de _____ de 20__

Representante legal

CPF

**APÊNDICE VI – DECLARAÇÃO DE
REGULARIDADE AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Edital Gaúcho de Inovação para a Indústria, que a empresa XXXXX, com sede em XXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, declara que observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental e se mantém em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente.

[Local], ____ de _____ de 20__

Representante legal

CPF

APÊNDICE VII – DECLARAÇÃO DE STARTUP DE BASE TECNOLÓGICA

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Edital Gaúcho de Inovação para a Indústria, que a empresa XXXXX, com sede em XXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, se enquadra no conceito de startup estabelecido no § 1º do Art. 65-A da Lei Complementar Nº 167, de 24 de abril de 2019 :

[...] considera-se startup a empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, os quais, quando já existentes, caracterizam startups de natureza incremental, ou, quando relacionados à criação de algo totalmente novo, caracterizam startups de natureza disruptiva.

[Local], ____ de _____ de 20__

Representante legal

CPF